LEI Nº 1807, DE 22 DE MARÇO DE 1988

Autoriza receber a doação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga, autorizado a receber doação de um terreno medindo a área de 1.053, 40 m2 (hum mil, cinquenta e três metros e quarenta centímetros-quadrados), situado à Rua do Alto, no distrito de Albertos, neste Município, de propriedade da Mitra Diocesana de Luz, conforme croqui.

Art. 2º - O terreno a ser doado se destina a construção do Posto Telefônico e Rodoviário do distrito de Albertos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de março de 1988.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.